



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA -
TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-3461
email: odontologia@contato.ufsc.br

Ofício nº001/CCGO/2022

Florianópolis, 20 de janeiro de 2022

Da: Coordenadoria do Curso de Graduação em Odontologia

Para: Departamento de Administração Escolar - DAE

Assunto: Inclusão da obrigatoriedade de apresentação do certificado de proficiência em língua portuguesa.

Prezados

Atendendo ao requerimento da comissão de revalidação de diplomas estrangeiros no processo **23080.049075/2021-84**, tendo o parecer aprovado, por unanimidade, pelo colegiado do curso, em 15 de dezembro de 2021 com as seguintes solicitações:

1- Inclusão da obrigatoriedade de apresentação do certificado de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros no momento de abertura da solicitação de revalidação de diplomas estrangeiros, cuja indicação é o exame brasileiro oficial Celpe-Bras, que possui apoio do Ministério da Educação (MEC) em parceria com o Ministério das Relações Exteriores;

- 2- O nível mínimo da certificação de proficiência na língua portuguesa a ser apresentado pelo candidato requerente deverá ser o intermediário superior (2,76 a 3,50), avançado (3,51 a 4,25) ou avançado superior (de 4,26 a 5,00);
- 3- O certificado de proficiência em Língua Portuguesa passa a ser critério obrigatório para habilitação da análise do processo de pedido de revalidação de diploma estrangeiro, sendo somente aceito aqueles datados dos últimos 2 anos da data da solicitação de abertura do processo;
- 4- Os certificados de outros exames de proficiência em língua portuguesa, que não sejam o CelpeBras, somente serão aceitos se realizarem avaliações escritas e orais do candidato requerente. Sendo passível ainda de avaliação realizada pela Comissão de Revalidação de Diplomas Estrangeiros quanto ao aceite do documento;
- 5- Em hipótese alguma haverá a liberação do candidato requerente de revalidação de diploma estrangeiro de apresentação do certificado de proficiência em língua portuguesa nos níveis solicitados;
- 6- A não apresentação do certificado de proficiência em língua portuguesa nos níveis solicitados determina a imediata interrupção da abertura do processo de revalidação do diploma estrangeiro.

Diante do exposto, solicitamos que, para os novos pedidos de revalidação de diplomas estrangeiros, a partir da assinatura e anexação desse ofício junto ao processo, seja exigida apresentação do certificado de proficiência em língua portuguesa, como requisito de continuidade no processo.

Atenciosamente,

Profa . Dra . Thais Mageste Duque
Subcoordenadora do Curso de Graduação em Odontologia
Portaria N.º 948/2021/GR, de 24 de Junho de 2021
SIAPE nº 2364440